



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente, **Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA: **MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 28.973.178/0001-38, com sede na Rua Urquiza Leal, 1080, Sala 116, 1º Andar, Bairro Grageru - Aracaju/SE CEP 49.025-000, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Oliveira Menezes**, portador da Cédula de identidade nº **5870*-* SSP/SE, CPF (MF) nº ***.463.73*-* , celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 23/2021, Processo SEI 0003380-82.2023.6.25.8000**, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Repactuar, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2023**, os preços avençados, em razão da modificação promovida pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023, registrada sob o número SE 000003/2023:

1.1.1. salários normativos: **R\$ 1.314,26** para as categorias Garçonete/Garçom e Recepcionista; **R\$ 1.303,11** para as categorias Copeira(o) e Contínua(o); **R\$ 1.469,66** para a categoria Estoquista;

1.1.2. auxílio-alimentação: valor diário de **R\$ 14,50**.

1.2. Revisar, com efeitos financeiros retroativos a **17 de janeiro de 2023**, o percentual da rubrica "Aviso Prévio Trabalhado", integrante do módulo 3, alínea "d", da planilha de custos e formação de preços do pacto, para 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), em virtude da exclusão de custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.3. Revisar, com efeitos financeiros retroativos a **1º de maio de 2023**, os salários das categorias Garçonete/Garçom, Recepcionista, Copeira(o) e Contínua(o), que passará a ser de **R\$ 1.320,00** (novo salário mínimo vigente).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, a cláusula quarta do Contrato TRE-SE 23/2021 vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ 629.801,19** (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e um reais e dezenove centavos), para o interregno de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2024, a seguir discriminado:

4.1.1 **Preços mensais referentes à mão de obra e insumos empregados:**

4.1.1.1 **R\$ 25.416,05** (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos), no período de 17 de janeiro a 15 de maio de 2022;

4.1.1.2 **R\$ 25.640,15** (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais e quinze centavos), no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2022;

4.1.1.3 **R\$ 27.252,74** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 1º a 16 de janeiro de 2023;

4.1.1.4 **R\$ 26.730,93** (vinte e seis mil setecentos e trinta reais e noventa e três centavos), no período de 17 de janeiro a 30 de abril de 2023;

4.1.1.5 **R\$ 26.892,31** (vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), no período de 1º de maio de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, **contempladas as retroatividades citadas.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos Termos Aditivos anteriores, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

Rodrigo Oliveira Menezes
Masterserv Empreendimentos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira Menezes, Usuário Externo**, em 24/05/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 26/05/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1363677** e o código CRC **C19AE7F3**.
